



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2443/2024

ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Altera o Anexo V – TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e dá Outras Providências, passando o cargo de Auxiliar Administrativo para o nível 10, com a seguinte disposição:

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS – SÍMBOLO “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
...
<i>Auxiliar Administrativo</i>	28	10
...

Art. 2º Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o projeto de lei em anexo, para que seja apreciado e deliberado por essa Casa Legislativa, nos termos da legislação em vigor e de seu regimento interno, o qual tem por finalidade alterar o nível do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Nossa intensão é tão somente fazer jus aos servidores que ocupam esse cargo, uma vez que em suas atividades diárias exercem as mesmas funções dos Agentes Administrativos, o que não justifica a diferença de valores entre eles.

A título de complementação de informação, segue anexo o impacto orçamentário e financeiro da proposição apresentada.

Com estas considerações, gostaríamos de contar com a atenção do Nobres Vereadores, para que o projeto de lei tenha a acolhida necessária e possa ter a sua deliberação dentro da maior brevidade possível.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal